

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do nome e finalidade da Escola Rural Municipal Presidente Castelo Branco.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1457/2024
Em: 01 04 1 2024

DÍretor FRANCISMARA NAZÁRIO Diretora Geral Portaria 05/2021

MARÇO/2024

5



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 007/2024, de 28 de março de 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente; Senhores Vereadores; Senhora Vereadora,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 007/2024 que "Dispõe sobre a alteração do nome e finalidade da Escola Rural Municipal Presidente Castelo Branco"

A presente alteração tem como objetivo a criação de um Centro de Atividades que irá beneficiar os moradores da comunidade de São Carlos. Buscando assim promover uma maior qualidade de vida, envolvendo ações de inclusão produtivas e culturais, e desenvolver potencialidades, habilidades e conhecimentos, dentre outros;

Certo de que o Projeto de Lei merecerá dessa Câmara o necessário apoio e consequente aprovação.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°. 007/2024 28/03/2024

> **SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do nome e finalidade da Escola Rural Municipal Presidente Castelo Branco.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o nome da Escola Rural Municipal Presidente Castelo Branco, passando denominada a "Centro de Atividades São Carlos".

Art. 2º Fica instituído a finalidade do Centro de Atividades São Carlos, com o objetivo de promover a oportunidade de qualificação e qualidade de vida das pessoas residentes deste município, envolvendo ações de inclusão produtivas e culturais, buscando desenvolver potencialidades, habilidades e conhecimentos, dentre outros;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal